

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2020/ES**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **13/02/2020 a 19/02/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS**, para atender a demanda mensal das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018 conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.
2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) no período de de **13/02/2020 a 19/02/2020**.
3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.
4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.
5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:
  - a. Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
  - b. Deverá constar marca e apresentação do objeto;
  - c. Deverá constar fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
  - d. Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, e até o suprimento total das Ordens de Fornecimentos dos meses correspondentes.
- 5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.
6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor preço por item.**

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.
9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).
10. A entrega dos produtos será realizada na **Farmácia Central**, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES - CEP: 29135-000), devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (27)3255-7297 / (27)3255-7038.
11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.
12. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.
13. São chamados termolábeis os medicamentos particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).
- i. **13.1** Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantidade da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.
- ii. **13.2** Os medicamentos termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.
14. **Poderão ser feitas OFS complementares após a liberação da necessidade mensal, em caso de alteração de demanda das unidades, e urgência. Nesses casos será enviado para o Fornecedor ganhador e terá um prazo de 5 dias úteis para entrega na Farmácia Central.**
15. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
16. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
17. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
18. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

19. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

20. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

21. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo ( nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

22. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

23. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

24. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto, conforme RDC nº 59/2000.

25. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

26. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

- 27. O Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará por cada medicamento o valor máximo constante na tabela do **Anexo I**, na coluna **“Preço de Referência”**.
- Os preços atribuídos a cada medicamento foram estimados com base nos valores praticados em mercado.
  - Serão aceitas propostas de preços superiores ao **“Preço de Referência”** desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente autorizada pela Câmara Técnica de Regulação de Medicamentos (CMED), órgão este vinculado a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
  - As notas fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a identificação, essa despesa refere-se ao contrato de Gestão nº 06/2016/SES
- 28. O INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até **15 (quinze) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde Prisionais onde foram realizadas as entregas e o prazo será da última entrega do último item da OF, dessa forma pagamento será após entrega de 100% da OF e/ou aceite de cancelamento do setor de Compras do item não entregue.**
- 29.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.
- 30.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 31.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 32.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
- 33.1.** Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;
- 33.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;
- 33.3.** Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.
- 33.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 34.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 35.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento,



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação.

36. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
37. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.
38. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
39. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
40. No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
41. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 13 de fevereiro de 2020.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

### ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	PREÇO REF	SOLICITADO
2	5081	PERICIAZINA 10MG	Comprimido	R\$ 0,49	60
6	4470	ÁCIDO HIALURÔNICO 3% + DICLOFENACO DE SÓDIO 2,5% 50g	Gel	R\$ 27,20	1
13	5672	CILCLOPIROX OLAMINA 1,5% + ZINCO 1% SHAMPOO	Frasco	R\$ 27,18	1
14	5788	Cipionato de Testosterona 200mg/2ml	Ampola	R\$ 15,38	1
18	5470	Complexo de Aminoácidos Essenciais 30ml	Frasco	R\$ 23,03	1
26	3837	Fumarato de formoterol + Budesonida 6/100mcg	Cápsula Inalatória	R\$ 1,40	120
66	2450	RAMIPRIL 10MG	Comprimido	R\$ 1,95	60
82	1681	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5MG(COLÍRIO)	Frasco	R\$ 41,50	1
93	5760	CALCIO +CALCITRIOL 500MG+0,25MG	Comprimido	R\$ 1,12	60
94	3231	POLIVITAMINICO E MINERAIS (CENTRUM SILVER)	Comprimido	R\$ 1,71	60
96	1614	CLOBAZAM 20MG	Comprimido	R\$ 1,30	60
98	5217	POLIVITAMINICO (ABC PLUS) 800MG	Comprimido	R\$ 1,50	30
102	4227	VITAMINA D3 40.000UI	Comprimido	R\$ 3,50	4
103	4096	MELISSA + VALERIANA 100MG + 100MG	Comprimido	R\$ 1,95	30
105	3217	CLORETO BENZALCÔNIO+ÁCIDO BÓRICO 0,01 +1,7%	Frasco	R\$ 15,90	1
107	3508	LEVOTIROXINA 112MCG	Comprimido	R\$ 0,38	30
111	3230	BRIMONIDINA 0,2%	Frasco	R\$ 27,87	2
116	6172	URÉIA 10% + ÁCIDO SALÍCILICO 2% + PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%	Tubo	R\$ 9,80	1
122	4575	METOTREXATO 5MG	Comprimido	R\$ 1,45	20
125	1343	VENLAFAXINA 75MG	Comprimido	R\$ 1,15	90
130	6175	URÉIA + DESONIDA 0,05% CREME	Tubo	R\$ 27,79	1
134	3215	CODEÍNA 15MG	Comprimido	R\$ 1,46	60
136	6178	OLOPATADINA 0,1% COLÍRIO	Frasco	R\$ 51,33	1
142	5460	TADANAFILA 10MG	Comprimido	R\$ 2,00	30
153	5462	URÉIA+ CETOCONAZOL + ÁCIDO SALICILICO 10%+2%+2,5% 200G	Tubo	R\$ 0,69	1
156	1104	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	R\$ 0,62	60
159	2104	Dipirona Sódica + Butilbrometo de Escopolamina + Bromidrato de Hiosciamina + Metilbrometo de Homatropina (TROPINAL)	Comprimido	R\$ 0,69	90
163	1684	VALSARTANA 160MG	Comprimido	R\$ 0,85	30
165	5138	FORMOTEROL 12MCG	Cápsula	R\$ 1,00	60
166	4983	BECLOMETASONA 400MCG	Cápsula	R\$ 1,38	60
168	1592	NAFAZOLINA + FENIRAMINA 0,25 + 3,0	Frasco	R\$ 12,35	1
170	5761	CLOTRIMAZOL 1% SPRAY	Frasco	R\$ 27,50	1



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

176	1662	Tropicamida 1%	Frasco	R\$ 14,24	2
179	2189	Oxandrolona 2,5 mg	Frasco	R\$ 2,60	90
181	5454	dietilestilbestrol 1mg	Comprimido	R\$ 0,92	60
182	2700	Hidroxiureia 500MG	Comprimido	R\$ 2,01	120
189	6185	Sabonte ph neutro Barra	Unidade	R\$ 3,99	1
192	2062	Clozapina 25 mg	Comprimido	R\$ 0,30	30
195	3198	MECLIZINA 25MG	Comprimido	R\$ 1,35	60
196	1608	ATORVASTATINA 40MG	Comprimido	R\$ 1,53	30
201	1686	Candesartana 8 mg	Comprimido	R\$ 3,92	30
202	3212	Bimatoprost 0,03% Colírio	Frasco	R\$ 44,14	2
203	5409	Ureia 10 % 200G	Tube	R\$ 25,00	2
206	1597	TRAZODONA 50MG	Comprimido	R\$ 0,84	60
211	5463	PROGESTERONA 200MG(UTROGESTAN)	Comprimido	R\$ 2,06	30
212	6084	ARIPIRAZOL 10MG	Comprimido	R\$ 6,02	30
216	6018	ACETATO DE NORESTISTERONA + ETENILESTRADIOL 2+0,01 Mg	Comprimido	R\$ 0,88	90
218	6190	BRIMONIDINA + TIMOLOL 2MG+0,5%	Frasco	R\$ 50,00	1
219	6082	OILATUM SABONETE	Frasco	R\$ 35,33	1
221	782	PAROXETINA 20MG	Comprimido	R\$ 1,97	30
222	2445	IVABRADINA 5MG	Comprimido	R\$ 2,50	60
223	6140	MINOXIDIL 10MG	Comprimido	R\$ 2,01	180
224	6189	MESALASINA 1G (SUPOSITÓRIO)	Supositório	R\$ 2,02	30
225	4985	COLECALCIFEROL 4000UI (ADDERA D3)	Frasco	R\$ 54,68	1



**INVISA**  
Instituto Vida e Saúde  
www.invisa.org.br

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>							
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>		<b>VENDEDOR:</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>							
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>						
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>							
<b>EMAIL:</b>									
ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CONCENTRAÇÃO	UN.	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 0,00 (XX)</b>
<b>OBSERVAÇÃO</b>	<b>FATURAMENTO MÍNIMO:</b>

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>30 (TRINTA) DIAS</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>07 (SETE) DIAS</b>
-----------------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

**PROPONENTE**  
**(ASSINATURA E CARIMBO**  
**CNPJ)**